



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 73/2024**

O **Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, considerando a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação *ad referendum* no dia 28 de novembro de 2024, conforme os autos do Processo de Nº 072.4372.2024.0041714-97;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o projeto do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Ensino de Ciências – “Ciência é 10!”**, EaD, a ser oferecido sob a responsabilidade do Centro de Educação Aberta e a Distância da Uesb (CEAD) e Departamento de Ciências Humanas, Educação e Linguagem – DCHEL, *campus* universitário de Itapetinga em convênio com a Capes/MEC - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB.

**Art. 2º** O Curso tem as seguintes características:

- I.** Identificação: Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Ensino de Ciências – “Ciências é 10!”;
- II.** Departamento Responsável: Departamento de Ciências Humanas, Educação e Linguagem – DCHEL, *campus* de Itapetinga;
- III.** Apoio: Centro de Educação Aberta e a Distância da Uesb (CEAD/Uesb);
- IV.** Local de Oferta/polos de apoio presencial: Bom Jesus da Lapa, Guanambi, Jacaraci, Jequié, Poções e Vitória da Conquista;
- V.** Vagas: 150 (cento e cinquenta), sendo 25 (vinte e cinco) vagas para cada polo;
- VI.** Carga Horária: 480 (quatrocentos e oitenta) horas;
- VII.** Duração: 18 meses, com início no período letivo 2025.1;
- VIII.** Modalidade: a distância - EaD.



**CONSEPE**

Conselho Superior de Ensino,  
Pesquisa e Extensão



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Art. 3º** O Projeto do Curso, nele contida toda estrutura curricular, constitui-se em anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

**Art. 4º** A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 13 de dezembro de 2024.

  
**Luiz Otávio de Magalhães**  
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO  
DOE  
14 DEZ 2024**

**AD PLENAM VITAM**